



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação, relativo aos rendimentos bancários, nas fontes de recursos 715 033 – “Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual”, e 716 034 – “Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura”, nas contas bancárias 23471-0 e 23470-2, Banco do Brasil, respectivamente, com a finalidade de restituir o saldo remanescente ao Tesouro Nacional, conforme parágrafo segundo do Art. 22 da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro ao setor cultural, na importância de R\$290.104,77 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)				290.104,77
01	03	01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
1001	04.123.0057.2159.0000		CONTABILIDADE E FINANÇAS	13.704,27
000033	000		TRANSF.DEST.SETOR CULT.LC 195/22-ART 5º	
1002	04.123.0057.2159.0000		CONTABILIDADE E FINANÇAS	192.763,29
	3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	
000033	000		TRANSF.DEST.SETOR CULT.LC 195/22-ART 5º	
1003	04.123.0057.2159.0000		CONTABILIDADE E FINANÇAS	5.551,42
	3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	
000034	000		TRANSF.DEST.SETOR CULT.LC 195/22-ART 8º	
1004	04.123.0057.2159.0000		CONTABILIDADE E FINANÇAS	78.085,79
	3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	
000034	000		TRANSF.DEST.SETOR CULT.LC 195/22-ART 8º	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Excesso:		19.255,69
	Fontes de Recurso	
	715 000	13.704,27
	716 000	5.551,42
Superávit Financeiro:		270.849,08
	Fontes de Recurso	
	715 000	192.763,29
	716 000	78.085,79

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 22 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.313
Em: 22/10/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente